



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 23/12/2020 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 556ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

1. PD-07/014.319/2020 - TPK Logística S.A.

Ratificar a decisão do Condir em sua 555ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 16/12/2020, que aprovou o requerimento de renovação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN040330) para extração de granito e beneficiamento associado para a produção de britas dentro dos limites da poligonal de área 36,74 hectares conforme processo ANM 890.192/15 (processo original 890.052/14), no Município de Campos dos Goytacazes - SUPBAP

2. E-07/002.2012/15 – IPEPAM – Ind. de Pedras Pádua Miracema Ltda.

Ratificar a decisão do Condir em sua 555ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 16/12/2020, que aprovou o requerimento de Licença Prévia a ser transformado em Licença Prévia e de Instalação para extração de rochas para produção de britas (gnaisse), em uma jazida inserida na área de 43,24 hectares conforme processo ANM 890.047/02, no Município de Miracema - SUPBAP

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

3. PD-07/014.256/19 - L F Pinto Comercio de Gás e Agua Eireli

Averbação da Autorização Ambiental (AA IN003751), referente à intervenção na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Córrego sem nome (duas paredes corta fogo, pátio, muro de divisa da propriedade, depósito de galões d'água e banheiro), em propriedade parcialmente atingida pela FMP, no Município de Paracambi, para: (i) alterar a condição de validade nº 7, passando de: *“Apresentar projeto de compensação ambiental, em 90 dias, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 89/2014, adotando a proporção de 5:1 em relação à área que sofreu intervenção e tendo como base para o cálculo a área de 220m², ou optar pelo mecanismo financeiro de restauração florestal, de acordo com a Resolução Conjunta SEA/INEA nº 654/2017”*, para: *“Apresentar projeto de compensação ambiental, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do córrego sem nome ou em outro curso d'água na própria bacia hidrográfica, na proporção de no mínimo 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local, e tendo como base para o cálculo a área de 220m², ou optar pelo mecanismo financeiro de restauração florestal, de acordo com a Resolução Conjunta SEA/INEA nº 654/2017”*, e (ii) excluir a condição de validade nº 8 – DILAM

4. E-07/201.404/01 - Ipeóleo Comércio de Combustíveis Ltda.

Deliberar quanto: (A) à ratificação a decisão do Conselho Diretor em sua 547^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 07/10/2020, que: (a) aprovou o requerimento renovação da Licença de Operação (LO FE013003) para recebimento, distribuição e armazenamento de 563m³ de óleo combustível e 480m³ de óleo diesel e abastecimento da frota própria, transporte rodoviário de produtos perigosos - Classe de Risco 3, coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, resíduos não perigosos - Classe II e resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro; e (b) deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 4 anos; e (B) ao cancelamento da Licença de Operação (LO IN051708) emitida conforme decisão do CONDIR do dia 07/10/2020, assinada em 15/10/2020 pelo então Diretor Fabio Dalmasso, no exercício da Presidência do Conselho, cuja exoneração foi publicada em

16 de outubro de 2020, com data retroativa a 15 de outubro de 2020, invalidando o ato pela falta de legitimidade e competência do subscritor à época da expedição – GELRAC

5. PD-07/014.660/19 - Pedreira Carioca Ltda.

Extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 3,36 hectares inserida na interseção da poligonal ANM 890.115/1985 e o terreno localizado à Rua Major Januário Ribeiro, 368, Lindo Parque, no Município de São Gonçalo – GELANI

Licença de Operação

6. EXT-PD/010.7944/2020 - Construtora Zadar Ltda.

Continuidade da atividade na área remanescente do atual maciço em operação constituído pela Célula Emergencial e Etapa 1 do aterro sanitário de Macaé (66.300m²), no Município de Macaé – GELANI

Autorização Ambiental

7. E-07/203.446/02 - Água Mineral Cascataí Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 548ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/10/2020, que aprovou o requerimento de averbação da Licença de Operação (LO IN029799) referente à captação e engarrafamento de água mineral, na poligonal DNPM 890.432/1989 com área de 48ha, no Município de Cachoeiras de Macacu, para prorrogar o prazo de validade por mais quatro anos – GELANI

8. E-07/002.2942/15 – Pedreira Conquista Ltda.

Extração e beneficiamento de granito para brita com emprego direto na construção civil, definida pela poligonal correspondente ao processo minerário da ANM 890.466/14 e supressão de 1,23ha de vegetação secundária em estágio avançado de regeneração, no Município de Nova Friburgo – GELANI

Licença Prévia e de Instalação

9. E-07/002.10264/16 - Reaja Mineração, Saneamento e Abastecimento Ltda.

Extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita para uso direto na construção civil na poligonal definida no processo ANM 890.517/13 e para a supressão vegetal em área de 5,44 hectares, no Município de Macaé – GELANI

Licença Prévia e de Instalação

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA
Id. Funcional 4256523-5